



## MUNICÍPIO DE ESTARREJA

### EDITAL

ADOLFO FIGUEIREDO VIDAL, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA.

Torna público, que a Câmara Municipal de Estarreja em sua reunião ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2018, deliberou por unanimidade, no seguimento da proposta nº 031/GAV/2018, de 6 de abril, do senhor Vereador, João Alegria, proceder à **arrematação da loja 7 do Mercado Municipal**, nas seguintes condições: -----

#### HASTA PUBLICA PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL – LOJA 7.----

##### 1 – Entidade adjudicante:-----

Município de Estarreja, Pessoa coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 501 190 082, morada na Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, telefone número 234 840 600, fax número 234 840 607, e-mail geral@cm-estarreja.pt.-----

##### 2 – Objeto da hasta pública:-----

A hasta pública tem como objeto a atribuição de uma loja, no Mercado Municipal.-----

##### 3 – Identificação dos espaços e base de licitação:-----

A dimensão, a identificação da tipologia de produtos a comercializar, a base de licitação dos espaços a atribuir são os constantes do quadro abaixo:-----

##### 3.1 – Local: Mercado Municipal:-----

Identificação do espaço	Dimensão	Preço base de licitação	Taxa mensal a pagar pela ocupação	Tipologia de produtos a comercializar	Validade da Arrematação
Loja 7	21.00 m <sup>2</sup>	€500,00	€ 104,16	Lojas de artesanato/turismo/souvenirs, lojas de produtos gourmet (vinhos,	5 anos

				queijos, conservas, compotas), charcutaria, serviços diversos, etc.	
--	--	--	--	---	--

#### 4 – Requisitos Gerais:-----

4.1 – A loja do Mercado (com exceção das instaladas na nave) deverá ter um **funcionamento diário**, em regime de permanência, de acordo com os horários previstos no Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Estarreja. -----

4.2 - Os encargos referentes a consumos de luz inerentes à utilização dos espaços de venda, são da responsabilidade de cada utente. Os encargos com o consumo de água serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Estarreja, sem prejuízo da aplicação do disposto nos números 7 e 8 do artigo 36º do citado regulamento. -----

4.3 - O Espaço de venda, Loja, encontra-se dotado de equipamento necessário ao respetivo funcionamento, de acordo com o tipo de atividade a que se destina, conforme inventário a fornecer pela autarquia.-----

4.4 - A limpeza das áreas comuns do Mercado será da responsabilidade da Câmara Municipal de Estarreja.---

4.5 - Os Utentes das Lojas, poderão utilizar as áreas comuns para esplanadas de forma gratuita, na galeria e/ou na área envolvente, mediante prévia aprovação da autarquia. Para tal, o interessado deverá entregar um projeto/estudo do pretendido, que inclua uma memória descritiva (por exemplo, indicação do tipo de material a ser usado na decoração, cores, mobiliário, etc.). -----

4.6 - O conceito, a decoração, o mobiliário e o espaço a ocupar serão previamente avaliados por uma Comissão composta pelo Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, um Técnico de Comunicação e um Arquiteto, que elaborará um relatório final que servirá de suporte à decisão do Senhor Presidente. -----

#### 5. – Lojas:-----

5.1 - Os comércios e/ou serviços que vierem a estabelecer-se no Mercado, não podem contender/concorrer diretamente com o que é vendido no Mercado (nave) e Feira; -----

5.2 - Poderão ser instaladas lojas de artesanato/turismo/souvenirs, lojas de produtos gourmet (vinhos, queijos, conservas, compotas), charcutaria, serviços diversos etc.;-----

5.3 - É da responsabilidade de cada utente o cumprimento das normas regulamentares e legais aplicáveis a cada tipo de atividade económica e serviços que pretendam instalar;-----

5.4 - Dependendo da atividade económica, o utente poderá requerer previamente junto dos serviços da Câmara, área para esplanada;-----

5.5 - A decoração e demais mobiliário são da responsabilidade do utente. Todavia o conceito, a decoração e o mobiliário serão alvo de avaliação no procedimento de seleção, pela comissão supra designada. Para tanto, os interessados deverão através de carta fechada entregar um projeto/estudo do pretendido, que inclua uma

memória descritiva (por exemplo, indicação do tipo de material a ser usado na decoração, cores, mobiliário, etc.).-----

**6 – Destinatários:-----**

Os interessados na ocupação dos espaços devem apresentar proposta em carta fechada. -----

**7 – Propostas:-----**

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas em subscrito opaco e fechado, dirigido à Comissão da “Hasta Pública para a atribuição de espaço destinado ao funcionamento de Lojas no Mercado Municipal “, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o(s) espaços a que respeita. O sobrescrito referido, por sua vez, deve ser encerrado num segundo sobrescrito endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, com a identificação do proponente e endereço e a menção à hasta pública respetiva. As propostas podem ser entregues pessoalmente na Subunidade de Atendimento ao Município, ou enviadas por correio, sob registo, devendo, em qualquer dos casos, dar entrada nos Serviços **até às 16h00 do dia 30 de abril de 2018.** -----

7.2 - As propostas devem indicar o valor da licitação, o espaço pretendido, a identificação da atividade a comercializar e do equipamento de apoio a atividades, bem como os elementos exigidos nos critérios de avaliação.-----

**8 – Hasta pública:-----**

**8.1 - A hasta pública para a atribuição do espaço no Mercado Municipal terá lugar pelas 10h00 do dia 3 de maio de 2018, no edifício dos Paços do Concelho, em Estarreja, perante a Comissão para esse fim designada.**-----

8.2 – Ao ato publico apenas podem assistir e nele intervir o concorrente a cada lugar, ou fazerem-se representar, e estar, em qualquer dos casos devidamente identificados.-----

9. - O valor da arrematação acrescido do IVA (Imposto do Valor Acrescentado) terá que ser pago no prazo de 8 (oito) dias úteis, após a notificação da decisão final de atribuição do espaço, sob pena da arrematação ficar sem efeito. -----

10 - A ocupação do espaço pelo respetivo arrematante, ficará sujeita ao pagamento da taxa, prevista na Tabela Geral de Taxas desta Câmara, e que será atualizada ordinária ou extraordinariamente, nos termos do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e outras receitas.-----

11 - O Incumprimento das condições e requisitos relativos à seleção e atribuição de espaços de venda, lojas, e demais obrigações constantes do Regulamento Municipal aplicável e demais legislação, durante o prazo de funcionamento constituirá motivo para cessação da autorização da utilização após análise, audiência prévia e mediante e deliberação da Câmara Municipal.-----

12 - Consideram-se titulares do direito de ocupação das lojas, as pessoas singulares ou coletivas que, reunindo as condições legais e regulamentares aplicáveis, obtenham a correspondente adjudicação camarária. -----

13 – O pagamento das taxas mensais, será efetuado de acordo com o prazo estabelecido no Regulamento Municipal dos Mercados do Município de Estarreja.-----

**14 – Causa de não adjudicação:**-----

14.1 – Não há lugar à adjudicação nos seguintes casos:-----

1 – Quando as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela Comissão;-----

2 – Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes;-----

3 – Caso a atividade a exercer por parte do concorrente não se adegue às características do local.-----

14.2 – Caso se verifique a não adjudicação dos concorrentes serão notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar e dos respetivos fundamentos.-----

**15– Falsidade de documentos e declarações:**-----

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso a respetiva exclusão ou invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.-----

**16 – Vacatura:**-----

Em caso de vacatura de qualquer loja, espaço comercial que venha a ocorrer durante o período de validade do mesmo, fica cometida à Câmara Municipal, a competências para a adjudicação direta dos referidos lugares, até abertura de novo procedimento. -----

17 - Os lugares que não venham a ser objeto de arrematação poderão no prazo de 2 anos, contados da data da presente hasta pública, ser adjudicados diretamente, pelo valor base de licitação acrescido de dois lances (1 lance = 10 % do valor da base de licitação).-----

**18 – Desocupação do espaço adjudicado:** -----

Findo o prazo, o adjudicatário deverá deixar o espaço, livre e desocupado no prazo que lhe for fixado por aviso. Se o adjudicatário não sair naquele prazo, a Câmara Municipal de Estarreja procederá à desocupação do espaço, não se responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem, nem pagando qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos. O adjudicatário ficará ainda obrigado a indemnizar a Câmara Municipal pelas despesas decorrentes de tal desocupação.-----

19 – Será da responsabilidade do adjudicatário a obtenção de todos os licenciamentos e autorizações necessários ao funcionamento do estabelecimento.-----

20 – O adjudicatário deverá promover a abertura do estabelecimento ao público, no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação da decisão final da atribuição do espaço, salvo se, fizer prova que a não abertura do estabelecimento não é da sua responsabilidade.-----

21 – A violação de qualquer das condições de arrematação implica a reversão a esta Câmara do lugar de venda, sem que o arrematante tenha o direito a qualquer reembolso ou indemnização.-----

22 - A realização de qualquer obra ou alteração fica sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Estarreja. -----

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

Paços do Concelho de Estarreja, aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito. -----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Adolfo Figueiredo Vidal, Eng.º.)